

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)[Ir para a busca\[2\]](#)[Ir para o rodapé\[3\]](#)[Acessibilidade\[4\]](#)

Câmara de  
Vereadores de  
Caxias do Sul

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/A, DE 04 DE JULHO DE 2007(ORIGINAL)

Processo: 19/2007

Autor: Geni Peteffi

Data de Publicação: 30/07/2007 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 04/07/2007

[Retornar](#)[Versão para Impressão](#)[Impressão Somente Texto](#)[Visualizar Lei Compilada](#)[alterações](#)[observações](#)[Enviar por E-mail](#)

**Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 207/A, DE 04 DE JULHO DE 2007.

#### Institui a Medalha Agricultor Destaque do Ano e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa Diretora, na forma do artigo 52, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), combinado com o artigo 18, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha Agricultor Destaque do Ano ao produtor rural que melhor atender aos seguintes quesitos:

I - aproveitar melhor o uso tecnológico;

II - fizer uso racional e de forma adequada de insumos agropecuários, objetivando a preservação ambiental;

III - tiver boa participação, devidamente comprovada, em eventos destinados a agropecuária (cursos, palestras, seminários, etc); e

IV - apresentar boa produtividade, criatividade e diversificação em suas atividades.

**Art. 2º** A distinção será conferida em Sessão Solene no dia 25 de julho de cada ano, Dia do Agricultor, ou na Sessão imediatamente anterior à data.

**Art. 3º** A escolha será procedida por uma Comissão especialmente designada para tal fim, formada até a primeira quinzena do mês de junho, integrada por 05 (cinco) membros, com a seguinte composição:

[Ir para o conteúdo\[1\]](#)[Ir para a busca\[2\]](#)[Ir para o rodapé\[3\]](#)[Acessibilidade\[4\]](#)

- a) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Caxias do Sul;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- c) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;e
- e) 1 (um) representante do Sindicato Rural de Caxias do Sul.

Parágrafo único. O vereador que representará a Câmara Municipal na Comissão será escolhido de comum acordo entre as bancadas existentes na Casa.

**Art. 4º** O nome escolhido pela Comissão será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal até a segunda quinzena do mês de junho.

§ 1º O nome indicado pela Comissão deverá ser submetido ao Plenário da Câmara Municipal, para referendo, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Aprovado, a Mesa passará à elaboração de Resolução, contendo o nome e os dados do homenageado, e encaminhará as providências para a Sessão Solene de outorga.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Caxias do Sul, em 4 de julho de 2007; 132 anos da Colonização e 117 anos da Emancipação Política.

Zoraido Silva  
Presidente

Francisco de Assis Spiandorello  
1º Vice-Presidente

Renato Oliveira  
2º Vice-Presidente

Elói Frizzo  
1º Secretário

Edson da Rosa  
2º Secretário